



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 297/GP/PMVA/2005
DE 27 DE JUNHO DE 2.005

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI A PROPRIETÁRIOS RURAIS OU URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o chefe do poder Executivo Municipal de Vale do Anari autorizado a ceder máquinas pesadas de Propriedades do Município de Vale do Anari para a limpeza e conservação de campos de futebol, pátios de igrejas e outras dependências em propriedades particulares, rurais ou urbanas, desde que seja com o fim exclusivo de realização de eventos culturais.

Parágrafo único – Os proprietários beneficiários dos serviços elencados neste artigo cobrirá as despesas oriundas de abastecimento e manutenção dos equipamentos, bem como as despesas de alimentação e pernoite dos funcionários da equipe, por ocasião da prestação serviço.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.005

JOÃO ALVES FERNANDES

Prefeito Municipal